

**Guaíba, 24 de setembro de 2021.**

**Resposta Ofício: 037/2021**

Em atendimento as considerações apontadas por este Observatório Social de Guaíba/RS, de nosso desenquadramento a Lei Orgânica do Município de Guaíba, n.º 3.391/2021, publicada na data de 18/06/2021, cumpre esclarecer que tal inobservância é decorrente da contemporaneidade desta norma.

Ao mesmo tempo, a fim de cumprir com os regramentos necessários, estaremos tomando as medidas pertinentes para adequação nos ambientes descritos pela legislação aqui suscitada.

Na eventualidade da necessidade de qualquer informação superveniente nos colocamos a disposição.

Atenciosamente.



**RIDAN COLOGNESE**  
**OAB/RS 57.358**  
Coordenador Jurídico  
(51) 3245-8900 Ramal 362  
[juridico1@ahvn.com.br](mailto:juridico1@ahvn.com.br)

